INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE SEJAM FEITAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SANITÁRIA/PLUVIAL, NA RUA JOÃO FERREIRA ALVES, EM PÃO DE AÇÚCAR.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O pedido acima citado se faz necessário, uma vez que esse mecanismo melhora o translado de veículos e pessoas, promovendo também a acessibilidade, além do que, é regulamentado pela CF de 1988, que menciona o dever das prefeituras prover uma pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizando a manutenção, a drenagem para a água da chuva e a sinalização das ruas, investimentos estes que refletem diretamente na economia, na saúde e no bem estar da comunidade.

Pelas razões mencionadas, como Representante do Município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Excelentíssimo Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 18 de abril de 2023.

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.